

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI N.º 130 / 2001

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001”**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Excelentíssimo Senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal na forma da lei, autorizado a abrir durante o exercício financeiro de 2001, crédito suplementar até o limite de 05 % (cinco por cento) do total da despesa fixada, observando o disposto no nos artigos 42 e 43 da Lei Federal n.º 4320/64, e nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

**Art. 2.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda,  
Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de Maio de 2001.

*Maximiano Carretta*  
**MAXIMIANO CARRETTA**  
Prefeito Municipal

Protocolado Sob N.º 255  
Em 31 / 05 / 2001

*André Augusto*  
14:00 hrs.